DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL – LICITAÇÃO / REPUBLICAÇÃO PE Nº 00018/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – Licitação / *Republicação*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077/2026
LICITAÇÃO Nº. 00018/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
R/ RAUL DA COSTA LEÃO, 196 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.
CEP: 58580–000 - E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001–42, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:35 horas do dia 08 de Maio de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 08/05/2026. Horário: 09:35 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: **08/05/2026. Horário: 09:36 - horário de Brasília**.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.**
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de

atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. http://www.serrabranca.pb.gov.br/;
3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4. www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 10 (dez) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;
SG - Solvência Geral;
LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.2.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.3.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 33.496,85. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE SERRA BRANCA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1144-4. Conta Corrente - 4656-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,02 (dois centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.13.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.
12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.4.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 15 de Abril de 2026.

_____
GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA SERINGA DE 2,5ML PACOTE C/3 SERINGAS	PACOTE	500	19,81	9.905,00
2	AGENTE DE UNIÃ DENTINA E ESMALTE FOTOPOLINERIZÁVEL ? UNIDADE C/ 4ML	UNIDADE	500	62,45	31.225,00
3	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5L	UNIDADE	300	23,93	7.179,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL (CURTA) CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	300	47,16	14.148,00
5	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA 27G LONGA ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	100	41,43	4.143,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% litro	LITRO	400	10,08	4.032,00
7	ALGODÃO EM ROLETE C/100	ROLETE	500	12,10	6.050,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO UNIDADE DE 500G	UNIDADE	100	36,47	3.647,00
9	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL 220W	UNIDADE	1	1.171,26	1.171,26
10	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA ? CAIXA C/ 50 TUBETES ? 1,8ML	CAIXA	400	229,81	91.924,00
11	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES (NOVOCOL)	CAIXA	300	102,93	30.879,00
12	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	279,94	33.592,80
13	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	271,68	32.601,60
14	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML ? CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	150	279,44	41.916,00
15	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	221,61	26.593,20
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ? BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI?FRUTTI ? UNIDADE DE 12G	UNIDADE	200	19,27	3.854,00
17	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL	UNIDADE	1	7.661,67	7.661,67
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO	PACOTE	20	49,56	991,20

	LASTEX ? GRAMATURA 30G ? PACOTE COM 10				
19	BABADOR IMPERMEÁVEL PLÁSTICO ADULTO	UNIDADE	6	22,12	132,72
20	BICARBONATO DE SÓDIO ULTRA FINO 100 G	UNIDADE	10	10,32	103,20
21	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	20	14,56	291,20
22	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO UNIDADE C/ 500 UNIDADE	UNIDADE	5	2.430,89	12.154,45
23	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO UNIDADE C/ 500 UNIDADE	UNIDADE	3	3.298,52	9.895,56
24	CARIOSTÁTICO 12% ? UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	10	58,82	588,20
25	CLOREXIDINA A 2%, UNIDADE COM 200ML	UNIDADE	15	39,90	598,50
26	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% EXTRA ORAL	UNIDADE	20	32,83	656,60
27	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO COM UM TUBO DE PASTA?BASE, 1 TUBO PASTA ? CATALIZADORA, 1 BLOCO (HYDRO C)	CAIXA	100	85,89	8.589,00
28	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS ? NÃO ESTÉRIL ? C/ 500 UNIDADE	PACOTE	200	26,90	5.380,00
29	CONTRA ÂNGULO INTRA	UNIDADE	3	958,09	2.874,27
30	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA	PACOTE	6	33,26	199,56
31	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% BOCHECHO	UNIDADE	20	21,91	438,20
32	E. D. T. A TRISSÓDICO LÍQUIDO ? 20 ML	UNIDADE	40	11,03	441,20
33	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO	UNIDADE	50	23,72	1.186,00
34	ESCOVA DE ROBINSON ? TAÇA	UNIDADE	3000	7,62	22.860,00
35	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UNIDADE	50	20,62	1.031,00
36	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA	UNIDADE	50	19,82	991,00
37	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA DUPLA	UNIDADE	50	96,46	4.823,00
38	ESPELHO BUCAL Nº5 CAIXA C/ 12	CAIXA	50	90,03	4.501,50
39	EUGENOL (LIQUIDO) 40ML	UNIDADE	50	22,87	1.143,50
40	EVIDENCIADOR DE PLACA ? UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	50	14,97	748,50
41	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL 3X4 CM VECILINA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS ADULTO	CAIXA	50	295,62	14.781,00
42	FIO DE SUTURA NYLON 4?0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	150	64,51	9.676,50
43	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3?0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	150	56,49	8.473,50
44	FIO DENTAL ? UNIDADE C/ 500M	UNIDADE	100	24,58	2.458,00
45	FIO PARA SUTURA DE SEDA 4?0 TRAÇADO/PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	68,21	3.410,50
46	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05mm X 5mm X 500mm	CAIXA	100	4,56	456,00
47	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05mm X 7mm E 500mm	CAIXA	100	3,17	317,00
48	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	200	9,34	1.868,00
49	FIXADOR PRONTO PARA USO 475 ML	UNIDADE	25	33,30	832,50
50	FLÚOR TÓPICO GEL ? FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO À 1,23% ? UNIDADE C/ 200ML	UNIDADE	300	7,41	2.223,00
51	FORMOCRESOL ? UNIDADE C/ 10 ML	UNIDADE	50	21,23	1.061,50
52	FOTOPOLIMERIZADOR LUX LED SEM FIO	UNIDADE	3	1.004,26	3.012,78
53	GERMI RIO 1l	UNIDADE	40	20,88	835,20
54	HEMOSTOP ? UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	40	49,91	1.996,40
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ	UNIDADE	10	5,51	55,10
56	IONÔMERO DE UNIDADE PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA FORRAMENTO	UNIDADE	12	82,14	985,68
57	IONÔMERO DE UNIDADE PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO 10G	UNIDADE	100	75,99	7.599,00
58	UNIDADE DE ESCOVAÇÃO ADULTO C/CREME DENTAL	UNIDADE	500	28,70	14.350,00
59	UNIDADE DE ESCOVAÇÃO INFANTIL C/CREME DENTAL	UNIDADE	3000	24,97	74.910,00
60	LAMINAS DE BISTURI ? AÇO CARBONO 15C ESTERELIZADO P/RAIO GAMA ? ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	50,62	506,20
61	LIMA 10 K?FILE	CAIXA	50	23,69	1.184,50
62	LIMA K?FILE COLORIDO 15?40 (1º SÉRIE)	CAIXA	50	33,93	1.696,50
63	LIMA K?FILE COLORIDO 45?80 (2º SÉRIE)	CAIXA	50	99,00	4.950,00

64	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. G EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	34,43	3.443,00
65	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. M LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	27,10	2.710,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. P EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	26,82	2.682,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. PP EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	30,50	6.100,00
68	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250	14,60	3.650,00
69	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA KN95 CAIXA C/ 20 UNI	CAIXA	50	19,33	966,50
70	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (REGULAR) ? UNIDADE C/ 100 UNIDADE	UNIDADE	120	21,62	2.594,40
71	NICROMOTOR INTRA	UNIDADE	2	909,90	1.819,80
72	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	UNIDADE	50	22,42	1.121,00
73	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ? UNIDADE C/ 200 ML/ ? SPRAY	UNIDADE	25	56,55	1.413,75
74	OXIDO DE ZINCO (PÓ) 50G	UNIDADE	20	17,46	349,20
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100x100	UNIDADE	20	114,93	2.298,60
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150x100	UNIDADE	20	137,09	2.741,80
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200x100	UNIDADE	40	228,63	9.145,20
78	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO 12 FOLHAS	UNIDADE	40	14,73	589,20
79	PARAMONO UNIDADE 20 ML	UNIDADE	5	19,11	95,55
80	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 90 G	UNIDADE	100	13,67	1.367,00
81	PEÇA RETA	UNIDADE	10	930,80	9.308,00
82	PEDRA POMES PÓ ? ULTRA FINA? UNIDADE C/ 100G	UNIDADE	10	20,65	206,50
83	PLACA DE UNIDADE LARGA	UNIDADE	10	22,12	221,20
84	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 2135FF	UNIDADE	40	20,63	825,20
85	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3070	UNIDADE	40	17,50	700,00
86	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	50	18,36	918,00
87	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1013	UNIDADE	80	18,03	1.442,40
88	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1014	UNIDADE	80	16,13	1.290,40
89	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1015	UNIDADE	40	17,36	694,40
90	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1016	UNIDADE	40	19,99	799,60
91	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1019	UNIDADE	40	16,86	674,40
92	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1031	UNIDADE	40	17,86	714,40
93	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1033	UNIDADE	40	18,06	722,40
94	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1034	UNIDADE	40	16,40	656,00
95	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1035	UNIDADE	40	14,43	577,20
96	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1036	UNIDADE	40	14,41	576,40
97	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 2135F	UNIDADE	40	19,79	791,60
98	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3080	UNIDADE	40	15,53	621,20
99	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3195F	UNIDADE	40	19,56	782,40
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	20	57,93	1.158,60
101	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	10	21,15	211,50
102	PORTA MATRIZ	UNIDADE	3	51,26	153,78
103	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL ? UNIDADE DE 4G. COR: A1	UNIDADE	50	62,49	3.124,50
104	REVELADOR PRONTO PARA USO 475 ML	UNIDADE	25	24,95	623,75
105	SACA?BROCAS	UNIDADE	3	43,30	129,90
106	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA FÓSSULAS E FISSURAS	CAIXA	15	27,26	408,90
107	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	20	77,93	1.558,60
108	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA ? UNIDADE	UNIDADE	20	23,46	469,20
109	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	20	19,18	383,60
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	100	15,66	1.566,00
111	SUGADOR CIRÚRGICO, PCT COM 40 UNIDADES	PACOTE	50	77,80	3.890,00
112	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, PCT C/ 40 UNIDADE	PACOTE	350	13,39	4.686,50
113	TAÇA DE BORRACHA BRANCA	UNIDADE	25	2,39	59,75
114	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	20	30,37	607,40
115	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL ? MÉDIA FINA, CAIXA C/ 150 TIRAS 4MM X 170MM	CAIXA	50	69,55	3.477,50

116	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM	UNIDADE	100	17,06	1.706,00
117	TIRA DE POLIESTÉR ENVELOPE C/ 50UNIDADE	UNIDADE	100	9,56	956,00
118	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM	CAIXA	50	19,29	964,50
119	TIRAS DE POLIÉSTER, CAIXA C/ 50 ENVELOPES	CAIXA	25	8,83	220,75
120	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES	PACOTE	100	18,53	1.853,00
121	TRICRESOL ?UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	6	19,70	118,20
122	TRICRESSOL FORMALINA UNIDADE 10 ML	UNIDADE	20	19,70	394,00
123	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES, UNIDADE COM 15ML	UNIDADE	20	23,28	465,60
124	VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	CAIXA	20	42,66	853,20
125	CIMENTO ENDODÔNTICO	UNIDADE	50	100,30	5.015,00
126	PAPEL ABSORVENTE F1,F2 E F3	UNIDADE	50	91,06	4.553,00
127	ULTRACAL	UNIDADE	50	94,40	4.720,00
128	OTOSPORIN	UNIDADE	50	18,42	921,00
129	CAUNIDADE CIRURGICO	UNIDADE	50000	23,63	1.181.500,00
130	SUGADOR ENDODONTICO	CAIXA	50	21,93	1.096,50
131	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	5	19,34	96,70
132	ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA	CAIXA	50	256,34	12.817,00
133	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	20	40,34	806,80
134	GRAMPO 13 A	UNIDADE	20	16,62	332,40
135	GRAMPO 206	UNIDADE	20	9,50	190,00
136	GRAMPO 12 A	UNIDADE	20	18,14	362,80
137	GRAMPO 200	UNIDADE	20	10,24	204,80
138	GRAMPO 26	UNIDADE	10	10,38	103,80
139	GRAMPO W8A	UNIDADE	10	12,27	122,70
140	GRAMPO 211	UNIDADE	20	18,46	369,20
141	GRAMPO 212	UNIDADE	20	12,56	251,20
142	GRAMPO 210	UNIDADE	10	11,28	112,80
143	LIMA W–FILE WAVE ONE GOLD #25 25MM	UNIDADE	20	283,53	5.670,60
144	GUTTA PERCHA F4 E F5	UNIDADE	50	76,55	3.827,50
145	RESINA FLOW	UNIDADE	30	53,73	1.611,90
146	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA FG 1014 HL	UNIDADE	50	20,64	1.032,00
147	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012F	UNIDADE	50	20,03	1.001,50
148	TAMBOREL	UNIDADE	24	26,80	643,20
149	REGUA ENDODÔNTICA	UNIDADE	50	24,29	1.214,50
150	ARCO DE OSTBY	UNIDADE	50	17,75	887,50
151	CALCADOR DE PAIVA 1–2	UNIDADE	50	18,45	922,50
152	CALCADOR DE PAIVA 3–4	UNIDADE	50	24,44	1.222,00
153	BROCA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	50	19,66	983,00
154	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE	25	32,62	815,50
155	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	12	35,91	430,92
156	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1045	UNIDADE	25	17,19	429,75
157	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1046	UNIDADE	25	13,10	327,50
158	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1047	UNIDADE	25	15,65	391,25
159	BROCA SHOFU (ESFÉRICA, CHAMA E PERA)	UNIDADE	10	25,59	255,90
160	BROCA TRONCO?CÔNICA 1061	UNIDADE	20	14,22	284,40
161	BROCA TRONCO?CÔNICA 1062	UNIDADE	20	14,66	293,20
162	BROCA TRONCO?CÔNICA 1063	UNIDADE	20	15,18	303,60
163	BROCA TRONCO?CÔNICA 1064	UNIDADE	20	15,95	319,00
164	ESPELHO CLÍNICO N5	UNIDADE	60	8,96	537,60
165	SONDA EXPLORADORA N5	UNIDADE	60	23,95	1.437,00
166	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60	37,25	2.235,00
167	SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	73,56	4.413,60
168	ARCO DE YOUNG	UNIDADE	20	37,26	745,20
169	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	12	150,84	1.810,08
170	PINÇA PORTA GRAMPO (TIPO PALMER)	UNIDADE	12	112,90	1.354,80
171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (200)	UNIDADE	20	21,66	433,20
172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (205)	UNIDADE	20	13,32	266,40
173	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (209)	UNIDADE	20	15,90	318,00
174	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (211)	UNIDADE	20	19,06	381,20
175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (00)	UNIDADE	20	13,97	279,40
176	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (12A)	UNIDADE	20	17,23	344,60

177	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (13A)	UNIDADE	20	15,81	316,20
178	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (206)	UNIDADE	20	16,50	330,00
179	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (0)	UNIDADE	20	21,26	425,20
180	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UNIDADE	100	39,90	3.990,00
181	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1	UNIDADE	100	22,86	2.286,00
182	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N2	UNIDADE	100	76,48	7.648,00
183	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N3	UNIDADE	60	85,83	5.149,80
184	ESPÁTULA LECRON	UNIDADE	6	62,15	372,90
185	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N3	UNIDADE	60	20,58	1.234,80
186	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N17	UNIDADE	36	20,31	731,16
187	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N18	UNIDADE	36	26,45	952,20
188	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N19	UNIDADE	36	23,98	863,28
189	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE	UNIDADE	60	73,53	4.411,80
190	ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	60	28,19	1.691,40
191	CURETA FOICE PONTA MORSE 0–00 CABO OCO	UNIDADE	60	77,67	4.660,20
192	CURETA MC CALL N13–14 CABO OCO	UNIDADE	60	69,56	4.173,60
193	CURETA MC CALL N17–18 CABO OCO	UNIDADE	60	75,28	4.516,80
194	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UNIDADE	10	6,00	60,00
195	CURETA GRACEY N11–12 CABO OCO	UNIDADE	60	69,95	4.197,00
196	CURETA GRACEY N13–14 CABO OCO	UNIDADE	60	74,12	4.447,20
197	ESPELHO PLANO N5	UNIDADE	60	12,93	775,80
198	CABO N25	UNIDADE	60	21,03	1.261,80
199	PINÇA PARA ALGODÃO N317	UNIDADE	60	22,23	1.333,80
200	EXPLORADOR CLÍNICO N5	UNIDADE	60	22,46	1.347,60
201	EXPLORDOR RETO N47	UNIDADE	60	20,33	1.219,80
202	ESCAVADOR DE DENTADURA 17	UNIDADE	24	19,63	471,12
203	ESCAVADOR DE DENTADURA 20	UNIDADE	24	21,91	525,84
204	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 1	UNIDADE	20	26,93	538,60
205	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 2	UNIDADE	20	24,33	486,60
206	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 3	UNIDADE	20	21,73	434,60
207	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 4	UNIDADE	20	24,61	492,20
208	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 35	UNIDADE	20	18,69	373,80
209	CALCADOR DE WOODSON 6337 N2	UNIDADE	20	18,35	367,00
210	CALCADOR DUFLEX N3	UNIDADE	10	19,16	191,60
211	RÉGUA ENDODÔNTICA	UNIDADE	10	27,71	277,10
212	TAMBOREL	UNIDADE	10	35,24	352,40
213	ALAVANCA RETA	UNIDADE	60	79,29	4.757,40
214	Alavancas apexo 301	UNIDADE	36	49,99	1.799,64
215	Alavancas apexo 302	UNIDADE	36	50,30	1.810,80
216	BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N703, 701, ESFÉRICO 8 ZECRYA	UNIDADE	60	21,90	1.314,00
217	BROCAS PEÇA RETA 701	UNIDADE	60	22,28	1.336,80
218	BROCAS PEÇA RETA 703	UNIDADE	60	19,52	1.171,20
219	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	60	91,30	5.478,00
220	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	60	63,19	3.791,40
221	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50	1.872,66	93.633,00
222	PEÇA RETA	UNIDADE	6	965,03	5.790,18
223	MICRO MOTOR E CONTRA–ÂNGULO	UNIDADE	20	763,92	15.278,40
224	ALVEOLÓTOMO	UNIDADE	20	135,79	2.715,80
225	AFASTADOR FARABEUF	UNIDADE	24	100,00	2.400,00
226	CUBO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL P	UNIDADE	20	195,27	3.905,40
227	CUBO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL M	UNIDADE	20	202,16	4.043,20
228	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA C28	UNIDADE	12	450,29	5.403,48
229	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA X14	UNIDADE	12	285,63	3.427,56
230	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA X6	UNIDADE	12	285,90	3.430,80
231	ESPÁTULA 7	UNIDADE	60	25,57	1.534,20
232	ALAVANCAS APEXO 302	UNIDADE	60	68,09	4.085,40
233	FORCEPS 18R (ADULTO)	UNIDADE	24	110,63	2.655,12
234	FORCEPS 18L (ADULTO)	UNIDADE	24	132,34	3.176,16
235	FORCEPS 150 (ADULTO)	UNIDADE	24	119,63	2.871,12
236	FORCEPS 17 (ADULTO)	UNIDADE	24	128,90	3.093,60
237	FORCEPS 151(ADULTO)	UNIDADE	24	106,86	2.564,64

238	FORCEPS 16 (ADULTO)	UNIDADE	24	103,20	2.476,80
239	FORCEPS 69 (ADULTO)	UNIDADE	24	128,33	3.079,92
240	FORCEPS 65 (ADULTO)	UNIDADE	24	114,16	2.739,84
241	FORCEPS 222 (ADULTO)	UNIDADE	24	114,32	2.743,68
242	ESPELHO CLÍNICO	UNIDADE	100	15,26	1.526,00
243	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60	23,63	1.417,80
244	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UNIDADE	36	51,63	1.858,68
245	PINÇA DIETRICH	UNIDADE	36	113,60	4.089,60
246	PINÇA ALLIS	UNIDADE	30	113,60	3.408,00
247	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	30	30,67	920,10
248	TESOURA CIRÚRGICA	UNIDADE	30	50,41	1.512,30
249	TESOURA GOLDMAN FOX	UNIDADE	30	66,47	1.994,10
250	TESOURA METZEMBAUM	UNIDADE	30	97,67	2.930,10
251	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA	UNIDADE	40	222,79	8.911,60
252	SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	81,27	4.876,20
253	AFASTADOR MINNESOTA	UNIDADE	60	27,42	1.645,20
254	CABO DE BISTURI 3	UNIDADE	60	26,78	1.606,80
255	CABO DE BISTURI 7	UNIDADE	60	56,91	3.414,60
256	DESCOLADOR DE MOLT N9	UNIDADE	60	87,69	5.261,40
257	SINDESMOTOMO	UNIDADE	60	29,90	1.794,00
258	DESCOLADOR DE MOLT N2	UNIDADE	60	100,44	6.026,40
259	DESCOLADOR DE MOLT N4	UNIDADE	60	74,40	4.464,00
260	ALAVANCAS SELDIN DIREITA	UNIDADE	60	69,24	4.154,40
261	ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	60	65,54	3.932,40
262	FORCEPS 18R (INFANTIL)	UNIDADE	30	104,96	3.148,80
263	FORCEPS 18L (INFANTIL)	UNIDADE	30	109,96	3.298,80
264	FORCEPS 150 (INFANTIL)	UNIDADE	30	123,33	3.699,90
265	FORCEPS 17 (INFANTIL)	UNIDADE	30	114,49	3.434,70
266	FORCEPS 151 (INFANTIL)	UNIDADE	30	101,26	3.037,80
267	FORCEPS 16 (INFANTIL)	UNIDADE	30	106,59	3.197,70
268	FORCEPS 69 (INFANTIL)	UNIDADE	30	116,06	3.481,80
269	FORCEPS 65 (INFANTIL)	UNIDADE	30	115,18	3.455,40
270	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE	10	933,44	9.334,40
271	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10	692,85	6.928,50
272	SELADORA ODONTOLÓGICA BIVOLT AUTOMÁTICO	UNIDADE	10	1.096,60	10.966,00
273	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	3	1.116,67	3.350,01
274	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA REFIL 1/2" EMBALAGEM C/ 100 ? GRANULAÇÃO SORTIDA	PACOTE	50	73,37	3.668,50
275	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL 3X4 CM VECILINA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS INFANTIL	CAIXA	50	418,32	20.916,00
276	MANDRIL ROSCÁVEL PARA DISCO CA	UNIDADE	6	31,52	189,12
277	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A2	UNIDADE	50	84,21	4.210,50
278	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A3	UNIDADE	50	84,21	4.210,50
279	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A3,5	UNIDADE	50	84,21	4.210,50
280	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:B1	UNIDADE	40	84,21	3.368,40
281	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:B2	UNIDADE	40	84,21	3.368,40
282	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 2G, COR:A2	UNIDADE	10	84,21	842,10
283	RESTAURADOR PROVISÓRIO, COLTOSOL, UNIDADE COM 20G	UNIDADE	30	19,86	595,80
284	GUTA PERCHA F1,F2 E F3	UNIDADE	50	83,80	4.190,00
285	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	CAIXA	100	69,03	6.903,00
286	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	UNIDADE	50	362,50	18.125,00
287	FILME RADIOGRÁFIO ODONTOLOGICO INFANTIL	UNIDADE	50	427,48	21.374,00
288	LIMA RECIPROC R25	UNIDADE	6	312,15	1.872,90
289	LIMA RECIPROC R40	UNIDADE	6	312,15	1.872,90
290	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA	UNIDADE	300	5,59	1.677,00
291	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 35 25MM	UNIDADE	20	313,53	6.270,60

292	LIMA W–FILE WAVE ONE GOLD 40 25MM	UNIDADE	20	313,53	6.270,60
293	LIMA W–FILE WAVE ONE GOLD 25 21MM	UNIDADE	20	313,53	6.270,60
294	LIMA W–FILE WAVE ONE GOLD 35 21MM	UNIDADE	50	313,53	15.676,50
295	LIMA W–FILE WAVE ONE GOLD 40 21MM	UNIDADE	50	313,53	15.676,50
296	LIMA RECIPROC R25 VDW 25MM	UNIDADE	50	308,87	15.443,50
297	BANDEJA P	UNIDADE	60	62,27	3.736,20
298	BANDEJA M	UNIDADE	60	73,03	4.381,80
299	ANZEL OU MACHADO	UNIDADE	60	120,00	7.200,00
300	CALCADORES/CONDENSADORES	UNIDADE	18	49,18	885,24
301	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N6	UNIDADE	12	42,35	508,20
302	BANDEJA PEQUENA METÁLICA	UNIDADE	60	58,82	3.529,20
303	APLICADOR GUTA PERCHA	UNIDADE	10	13,20	132,00
304	MORDEDOR DE BORRACHA	UNIDADE	12	25,32	303,84
305	BANDEJA DE METAL P	UNIDADE	60	53,59	3.215,40
306	BANDEJA DE METAL M	UNIDADE	60	69,65	4.179,00
307	BANDEJA DE METAL G	UNIDADE	60	90,57	5.434,20
308	PORTA AGULHA VEJO COM VÍDEO	UNIDADE	18	293,87	5.289,66
309	FORCEPS 222 (INFANTIL)	UNIDADE	30	140,83	4.224,90
310	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10	3.053,18	30.531,80
311	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	10	9.149,90	91.499,00
312	BOMBA A VACUO ODONTOLÓGICA BIVOLT	UNIDADE	10	7.152,33	71.523,30
313	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	10	24.235,00	242.350,00
314	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10	4.813,67	48.136,70
315	LOCALIZADOR APICAL	UNIDADE	10	3.433,50	34.335,00
316	MÁQUICA DE RAIO –X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	UNIDADE	10	22.703,33	227.033,30
317	MOTOR ENDODÔNTICO PEÇA DE MÃO WIRELESS (SEM FIO)	UNIDADE	10	8.013,33	80.133,30
			TOTAL		**3.349.685,37**

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
DIEGO DE SOUZA NUNES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA SERINGA DE 2,5ML PACOTE C/3 SERINGAS		PACOTE	500		
2	AGENTE DE UNIÃ DENTINA E ESMALTE FOTOPOLINERIZÁVEL ? UNIDADE C/ 4ML		UNIDADE	500		
3	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5L		UNIDADE	300		
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL (CURTA) CAIXA C/ 100 UNIDADE		CAIXA	300		
5	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA 27G LONGA ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADE		CAIXA	100		
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% litro		LITRO	400		
7	ALGODÃO EM ROLETE C/100		ROLETE	500		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO UNIDADE DE 500G		UNIDADE	100		
9	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL 220W		UNIDADE	1		
10	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA ? CAIXA C/ 50 TUBETES ? 1,8ML		CAIXA	400		
11	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES (NOVOCOL)		CAIXA	300		
12	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA COM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	120		
13	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	120		
14	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML ? CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML		CAIXA	150		
15	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	120		
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ? BENZOCAÍNA,		UNIDADE	200		

	SABOR TUTTI?FRUTTI ? UNIDADE DE 12G					
17	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL		UNIDADE	1		
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO LASTEX ? GRAMATURA 30G ? PACOTE COM 10		PACOTE	20		
19	BABADOR IMPERMEÁVEL PLÁSTICO ADULTO		UNIDADE	6		
20	BICARBONATO DE SÓDIO ULTRA FINO 100 G		UNIDADE	10		
21	CABO PARA ESPELHO		UNIDADE	20		
22	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO UNIDADE C/ 500 UNIDADE		UNIDADE	5		
23	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO UNIDADE C/ 500 UNIDADE		UNIDADE	3		
24	CARIOSTÁTICO 12% ? UNIDADE C/ 10ML		UNIDADE	10		
25	CLOREXIDINA A 2%, UNIDADE COM 200ML		UNIDADE	15		
26	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% EXTRA ORAL		UNIDADE	20		
27	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO COM UM TUBO DE PASTA?BASE, 1 TUBO PASTA ? CATALIZADORA, 1 BLOCO (HYDRO C)		CAIXA	100		
28	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS ? NÃO ESTÉRIL ? C/ 500 UNIDADE		PACOTE	200		
29	CONTRA ÂNGULO INTRA		UNIDADE	3		
30	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA		PACOTE	6		
31	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% BOCHECHO		UNIDADE	20		
32	E. D. T. A TRISSÓDICO LÍQUIDO ? 20 ML		UNIDADE	40		
33	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO		UNIDADE	50		
34	ESCOVA DE ROBINSON ? TAÇA		UNIDADE	3000		
35	ESPÁTULA DE CERA Nº7		UNIDADE	50		
36	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA		UNIDADE	50		
37	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA DUPLA		UNIDADE	50		
38	ESPELHO BUCAL Nº5 CAIXA C/ 12		CAIXA	50		
39	EUGENOL (LIQUIDO) 40ML		UNIDADE	50		
40	EVIDENCIADOR DE PLACA ? UNIDADE C/ 10ML		UNIDADE	50		
41	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL 3X4 CM VECILINA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS ADULTO		CAIXA	50		
42	FIO DE SUTURA NYLON 4?0, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	150		
43	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3?0, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CAIXA	150		
44	FIO DENTAL ? UNIDADE C/ 500M		UNIDADE	100		
45	FIO PARA SUTURA DE SEDA 4?0 TRAÇADO/PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	50		
46	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05mm X 5mm X 500mm		CAIXA	100		
47	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05mm X 7mm E 500mm		CAIXA	100		
48	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		UNIDADE	200		
49	FIXADOR PRONTO PARA USO 475 ML		UNIDADE	25		
50	FLÚOR TÓPICO GEL ? FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO À 1,23% ? UNIDADE C/ 200ML		UNIDADE	300		
51	FORMOCRESOL ? UNIDADE C/ 10 ML		UNIDADE	50		
52	FOTOPOLIMERIZADOR LUX LED SEM FIO		UNIDADE	3		

53	GERMI RIO 1l		UNIDADE	40		
54	HEMOSTOP ? UNIDADE C/ 10ML		UNIDADE	40		
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ		UNIDADE	10		
56	IONÔMERO DE UNIDADE PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA FORRAMENTO		UNIDADE	12		
57	IONÔMERO DE UNIDADE PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO 10G		UNIDADE	100		
58	UNIDADE DE ESCOVAÇÃO ADULTO C/CREME DENTAL		UNIDADE	500		
59	UNIDADE DE ESCOVAÇÃO INFANTIL C/CREME DENTAL		UNIDADE	3000		
60	LAMINAS DE BISTURI ? AÇO CARBONO 15C ESTERELIZADO P/RAIO GAMA ? ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CAIXA	10		
61	LIMA 10 K?FILE		CAIXA	50		
62	LIMA K?FILE COLORIDO 15?40 (1º SÉRIE)		CAIXA	50		
63	LIMA K?FILE COLORIDO 45?80 (2º SÉRIE)		CAIXA	50		
64	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. G EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	100		
65	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. M LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	100		
66	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. P EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	100		
67	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. PP EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	200		
68	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	250		
69	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA KN95 CAIXA C/ 20 UNI		CAIXA	50		
70	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (REGULAR) ? UNIDADE C/ 100 UNIDADE		UNIDADE	120		
71	NICROMOTOR INTRA		UNIDADE	2		
72	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL		UNIDADE	50		
73	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ? UNIDADE C/ 200 ML/ ? SPRAY		UNIDADE	25		
74	OXIDO DE ZINCO (PÓ) 50G		UNIDADE	20		
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100x100		UNIDADE	20		
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150x100		UNIDADE	20		
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200x100		UNIDADE	40		
78	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO 12 FOLHAS		UNIDADE	40		
79	PARAMONO UNIDADE 20 ML		UNIDADE	5		
80	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 90 G		UNIDADE	100		
81	PEÇA RETA		UNIDADE	10		
82	PEDRA POMES PÓ ? ULTRA FINA? UNIDADE C/ 100G		UNIDADE	10		
83	PLACA DE UNIDADE LARGA		UNIDADE	10		
84	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 2135FF		UNIDADE	40		
85	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3070		UNIDADE	40		
86	PONTA DIAMANTADA 3118F		UNIDADE	50		
87	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1013		UNIDADE	80		
88	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1014		UNIDADE	80		
89	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1015		UNIDADE	40		
90	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1016		UNIDADE	40		
91	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1019		UNIDADE	40		
92	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1031		UNIDADE	40		
93	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1033		UNIDADE	40		
94	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1034		UNIDADE	40		

95	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1035		UNIDADE	40		
96	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1036		UNIDADE	40		
97	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 2135F		UNIDADE	40		
98	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3080		UNIDADE	40		
99	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3195F		UNIDADE	40		
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM		UNIDADE	20		
101	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO		UNIDADE	10		
102	PORTA MATRIZ		UNIDADE	3		
103	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL ? UNIDADE DE 4G. COR: A1		UNIDADE	50		
104	REVELADOR PRONTO PARA USO 475 ML		UNIDADE	25		
105	SACA?BROCAS		UNIDADE	3		
106	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA FÓSSULAS E FISSURAS		CAIXA	15		
107	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UNIDADE	20		
108	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA ? UNIDADE		UNIDADE	20		
109	SONDA EXPLORADORA Nº5		UNIDADE	20		
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EMBALAGEM DE 500ML		UNIDADE	100		
111	SUGADOR CIRÚRGICO, PCT COM 40 UNIDADES		PACOTE	50		
112	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, PCT C/ 40 UNIDADE		PACOTE	350		
113	TAÇA DE BORRACHA BRANCA		UNIDADE	25		
114	TESOURA IRIS RETA		UNIDADE	20		
115	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL ? MÉDIA FINA, CAIXA C/ 150 TIRAS 4MM X 170MM		CAIXA	50		
116	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM		UNIDADE	100		
117	TIRA DE POLIESTÉR ENVELOPE C/ 50UNIDADE		UNIDADE	100		
118	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM		CAIXA	50		
119	TIRAS DE POLIÉSTER, CAIXA C/ 50 ENVELOPES		CAIXA	25		
120	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES		PACOTE	100		
121	TRICRESOL ?UNIDADE C/ 10ML		UNIDADE	6		
122	TRICRESSOL FORMALINA UNIDADE 10 ML		UNIDADE	20		
123	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES, UNIDADE COM 15ML		UNIDADE	20		
124	VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO		CAIXA	20		
125	CIMENTO ENDODÔNTICO		UNIDADE	50		
126	PAPEL ABSORVENTE F1,F2 E F3		UNIDADE	50		
127	ULTRACAL		UNIDADE	50		
128	OTOSPORIN		UNIDADE	50		
129	CAUNIDADE CIRURGICO		UNIDADE	50000		
130	SUGADOR ENDODONTICO		CAIXA	50		
131	BARREIRA GENGIVAL		UNIDADE	5		
132	ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA		CAIXA	50		
133	LENÇOL DE BORRACHA		CAIXA	20		
134	GRAMPO 13 A		UNIDADE	20		
135	GRAMPO 206		UNIDADE	20		
136	GRAMPO 12 A		UNIDADE	20		
137	GRAMPO 200		UNIDADE	20		
138	GRAMPO 26		UNIDADE	10		
139	GRAMPO W8A		UNIDADE	10		
140	GRAMPO 211		UNIDADE	20		
141	GRAMPO 212		UNIDADE	20		
142	GRAMPO 210		UNIDADE	10		
143	LIMA W–FILE WAVE ONE GOLD #25 25MM		UNIDADE	20		
144	GUTTA PERCHA F4 E F5		UNIDADE	50		

145	RESINA FLOW		UNIDADE	30		
146	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA FG 1014 HL		UNIDADE	50		
147	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012F		UNIDADE	50		
148	TAMBOREL		UNIDADE	24		
149	REGUA ENDODÔNTICA		UNIDADE	50		
150	ARCO DE OSTBY		UNIDADE	50		
151	CALCADOR DE PAIVA 1-2		UNIDADE	50		
152	CALCADOR DE PAIVA 3-4		UNIDADE	50		
153	BROCA CIRÚRGICA 701		UNIDADE	50		
154	BROCA CIRÚRGICA 702		UNIDADE	25		
155	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA		UNIDADE	12		
156	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1045		UNIDADE	25		
157	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1046		UNIDADE	25		
158	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1047		UNIDADE	25		
159	BROCA SHOFU (ESFÉRICA, CHAMA E PERA)		UNIDADE	10		
160	BROCA TRONCO?CÔNICA 1061		UNIDADE	20		
161	BROCA TRONCO?CÔNICA 1062		UNIDADE	20		
162	BROCA TRONCO?CÔNICA 1063		UNIDADE	20		
163	BROCA TRONCO?CÔNICA 1064		UNIDADE	20		
164	ESPELHO CLÍNICO N5		UNIDADE	60		
165	SONDA EXPLORADORA N5		UNIDADE	60		
166	PINÇA CLÍNICA		UNIDADE	60		
167	SERINGA CARPULE		UNIDADE	60		
168	ARCO DE YOUNG		UNIDADE	20		
169	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA		UNIDADE	12		
170	PINÇA PORTA GRAMPO (TIPO PALMER)		UNIDADE	12		
171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (200)		UNIDADE	20		
172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (205)		UNIDADE	20		
173	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (209)		UNIDADE	20		
174	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (211)		UNIDADE	20		
175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (00)		UNIDADE	20		
176	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (12A)		UNIDADE	20		
177	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (13A)		UNIDADE	20		
178	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (206)		UNIDADE	20		
179	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (0)		UNIDADE	20		
180	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL		UNIDADE	100		
181	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1		UNIDADE	100		
182	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N2		UNIDADE	100		
183	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N3		UNIDADE	60		
184	ESPÁTULA LECRON		UNIDADE	6		
185	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N3		UNIDADE	60		
186	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N17		UNIDADE	36		
187	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N18		UNIDADE	36		
188	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N19		UNIDADE	36		
189	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE		UNIDADE	60		
190	ESPELHO DE MÃO		UNIDADE	60		
191	CURETA FOICE PONTA MORSE 0-00 CABO OCO		UNIDADE	60		
192	CURETA MC CALL N13-14 CABO OCO		UNIDADE	60		
193	CURETA MC CALL N17-18 CABO OCO		UNIDADE	60		
194	PEDRA PARA AFIAR CURETAS		UNIDADE	10		
195	CURETA GRACEY N11-12 CABO OCO		UNIDADE	60		
196	CURETA GRACEY N13-14 CABO OCO		UNIDADE	60		
197	ESPELHO PLANO N5		UNIDADE	60		
198	CABO N25		UNIDADE	60		
199	PINÇA PARA ALGODÃO N317		UNIDADE	60		
200	EXPLORADOR CLÍNICO N5		UNIDADE	60		
201	EXPLORDOR RETO N47		UNIDADE	60		
202	ESCAVADOR DE DENTADURA 17		UNIDADE	24		
203	ESCAVADOR DE DENTADURA 20		UNIDADE	24		
204	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 1		UNIDADE	20		

205	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 2		UNIDADE	20		
206	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 3		UNIDADE	20		
207	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 4		UNIDADE	20		
208	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 35		UNIDADE	20		
209	CALCADOR DE WOODSON 6337 N2		UNIDADE	20		
210	CALCADOR DUFLEX N3		UNIDADE	10		
211	RÉGUA ENDODÔNTICA		UNIDADE	10		
212	TAMBOREL		UNIDADE	10		
213	ALAVANCA RETA		UNIDADE	60		
214	Alavancas apexo 301		UNIDADE	36		
215	Alavancas apexo 302		UNIDADE	36		
216	BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N703, 701, ESFÉRICO 8 ZECRYA		UNIDADE	60		
217	BROCAS PEÇA RETA 701		UNIDADE	60		
218	BROCAS PEÇA RETA 703		UNIDADE	60		
219	LIMA PARA OSSO		UNIDADE	60		
220	CURETA DE LUCAS		UNIDADE	60		
221	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	50		
222	PEÇA RETA		UNIDADE	6		
223	MICRO MOTOR E CONTRA–ÂNGULO		UNIDADE	20		
224	ALVEOLÓTOMO		UNIDADE	20		
225	AFASTADOR FARABEUF		UNIDADE	24		
226	CUBO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL P		UNIDADE	20		
227	CUBO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL M		UNIDADE	20		
228	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA C28		UNIDADE	12		
229	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA X14		UNIDADE	12		
230	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA X6		UNIDADE	12		
231	ESPÁTULA 7		UNIDADE	60		
232	ALAVANCAS APEXO 302		UNIDADE	60		
233	FORCEPS 18R (ADULTO)		UNIDADE	24		
234	FORCEPS 18L (ADULTO)		UNIDADE	24		
235	FORCEPS 150 (ADULTO)		UNIDADE	24		
236	FORCEPS 17 (ADULTO)		UNIDADE	24		
237	FORCEPS 151(ADULTO)		UNIDADE	24		
238	FORCEPS 16 (ADULTO)		UNIDADE	24		
239	FORCEPS 69 (ADULTO)		UNIDADE	24		
240	FORCEPS 65 (ADULTO)		UNIDADE	24		
241	FORCEPS 222 (ADULTO)		UNIDADE	24		
242	ESPELHO CLÍNICO		UNIDADE	100		
243	PINÇA CLÍNICA		UNIDADE	60		
244	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA		UNIDADE	36		
245	PINÇA DIETRICH		UNIDADE	36		
246	PINÇA ALLIS		UNIDADE	30		
247	PINÇA DE ADSON		UNIDADE	30		
248	TESOURA CIRÚRGICA		UNIDADE	30		
249	TESOURA GOLDMAN FOX		UNIDADE	30		
250	TESOURA METZEMBAUM		UNIDADE	30		
251	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA		UNIDADE	40		
252	SERINGA CARPULE		UNIDADE	60		
253	AFASTADOR MINNESOTA		UNIDADE	60		
254	CABO DE BISTURI 3		UNIDADE	60		
255	CABO DE BISTURI 7		UNIDADE	60		
256	DESCOLADOR DE MOLT N9		UNIDADE	60		
257	SINDESMOTOMO		UNIDADE	60		
258	DESCOLADOR DE MOLT N2		UNIDADE	60		
259	DESCOLADOR DE MOLT N4		UNIDADE	60		
260	ALAVANCAS SELDIN DIREITA		UNIDADE	60		
261	ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA		UNIDADE	60		
262	FORCEPS 18R (INFANTIL)		UNIDADE	30		
263	FORCEPS 18L (INFANTIL)		UNIDADE	30		

264	FORCEPS 150 (INFANTIL)		UNIDADE	30		
265	FORCEPS 17 (INFANTIL)		UNIDADE	30		
266	FORCEPS 151 (INFANTIL)		UNIDADE	30		
267	FORCEPS 16 (INFANTIL)		UNIDADE	30		
268	FORCEPS 69 (INFANTIL)		UNIDADE	30		
269	FORCEPS 65 (INFANTIL)		UNIDADE	30		
270	AVENTAL DE CHUMBO		UNIDADE	10		
271	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10		
272	SELADORA ODONTOLÓGICA BIVOLT AUTOMÁTICO		UNIDADE	10		
273	CANETA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	3		
274	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA REFIL 1/2" EMBALAGEM C/ 100 ? GRANULAÇÃO SORTIDA		PACOTE	50		
275	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL 3X4 CM VECILINA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS INFANTIL		CAIXA	50		
276	MANDRIL ROSCÁVEL PARA DISCO CA		UNIDADE	6		
277	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A2		UNIDADE	50		
278	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A3		UNIDADE	50		
279	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A3,5		UNIDADE	50		
280	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:B1		UNIDADE	40		
281	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:B2		UNIDADE	40		
282	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 2G, COR:A2		UNIDADE	10		
283	RESTAURADOR PROVISÓRIO, COLTOSOL, UNIDADE COM 20G		UNIDADE	30		
284	GUTA PERCHA F1,F2 E F3		UNIDADE	50		
285	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA		CAIXA	100		
286	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO		UNIDADE	50		
287	FILME RADIOGRÁFIO ODONTOLOGICO INFANTIL		UNIDADE	50		
288	LIMA RECIPROC R25		UNIDADE	6		
289	LIMA RECIPROC R40		UNIDADE	6		
290	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA		UNIDADE	300		
291	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 35 25MM		UNIDADE	20		
292	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 40 25MM		UNIDADE	20		
293	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 25 21MM		UNIDADE	20		
294	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 35 21MM		UNIDADE	50		
295	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 40 21MM		UNIDADE	50		
296	LIMA RECIPROC R25 VDW 25MM		UNIDADE	50		
297	BANDEJA P		UNIDADE	60		
298	BANDEJA M		UNIDADE	60		
299	ANZEL OU MACHADO		UNIDADE	60		
300	CALCADORES/CONDENSADORES		UNIDADE	18		
301	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N6		UNIDADE	12		
302	BANDEJA PEQUENA METÁLICA		UNIDADE	60		
303	APLICADOR GUTA PERCHA		UNIDADE	10		
304	MORDEDOR DE BORRACHA		UNIDADE	12		
305	BANDEJA DE METAL P		UNIDADE	60		
306	BANDEJA DE METAL M		UNIDADE	60		
307	BANDEJA DE METAL G		UNIDADE	60		

308	PORTA AGULHA VEJO COM VÍDEO		UNIDADE	18		
309	FORCEPS 222 (INFANTIL)		UNIDADE	30		
310	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10		
311	AUTOCLAVE 21 LITROS		UNIDADE	10		
312	BOMBA A VACUO ODONTOLÓGICA BIVOLT		UNIDADE	10		
313	CADEIRA ODONTOLÓGICA		UNIDADE	10		
314	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		UNIDADE	10		
315	LOCALIZADOR APICAL		UNIDADE	10		
316	MÁQUICA DE RAIO –X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS		UNIDADE	10		
317	MOTOR ENDODÔNTICO PEÇA DE MÃO WIRELESS (SEM FIO)		UNIDADE	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.**

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA SERINGA DE 2,5ML PACOTE C/3 SERINGAS	PACOTE	500
ETP 2	AGENTE DE UNIÃ DENTINA E ESMALTE FOTOPOLINERIZÁVEL ? UNIDADE C/ 4ML	UNIDADE	500
ETP 3	ÁGUA DESTILADA, GALÃO DE 5L	UNIDADE	300
ETP 4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL (CURTA) CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	300
ETP 5	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA 27G LONGA ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	100
ETP 6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% litro	LITRO	400
ETP 7	ALGODÃO EM ROLETE C/100	ROLETE	500
ETP 8	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO UNIDADE DE 500G	UNIDADE	100
ETP 9	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL 220W	UNIDADE	1
ETP 10	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA ? CAIXA C/ 50 TUBETES ? 1,8ML	CAIXA	400
ETP 11	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA C/ 50 TUBETES (NOVOCOL)	CAIXA	300
ETP 12	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA COM VASO	CAIXA	120

	CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 UNIDADES		
ETP 13	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EPINEFRINA SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120
ETP 14	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML ? CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	150
ETP 15	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA A 2%, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120
ETP 16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ? BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI?FRUTTI ? UNIDADE DE 12G	UNIDADE	200
ETP 17	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL	UNIDADE	1
ETP 18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO LASTEX ? GRAMATURA 30G ? PACOTE COM 10	PACOTE	20
ETP 19	BABADOR IMPERMEÁVEL PLÁSTICO ADULTO	UNIDADE	6
ETP 20	BICARBONATO DE SÓDIO ULTRA FINO 100 G	UNIDADE	10
ETP 21	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	20
ETP 22	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO UNIDADE C/ 500 UNIDADE	UNIDADE	5
ETP 23	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO UNIDADE C/ 500 UNIDADE	UNIDADE	3
ETP 24	CARIOSTÁTICO 12% ? UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	10
ETP 25	CLOREXIDINA A 2%, UNIDADE COM 200ML	UNIDADE	15
ETP 26	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% EXTRA ORAL	UNIDADE	20
ETP 27	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO COM UM TUBO DE PASTA?BASE, 1 TUBO PASTA ? CATALIZADORA, 1 BLOCO (HYDRO C)	CAIXA	100
ETP 28	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS ? NÃO ESTÉRIL ? C/ 500 UNIDADE	PACOTE	200
ETP 29	CONTRA ÂNGULO INTRA	UNIDADE	3
ETP 30	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA	PACOTE	6
ETP 31	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% BOCHECHO	UNIDADE	20
ETP 32	E. D. T. A TRISSÓDICO LÍQUIDO ? 20 ML	UNIDADE	40
ETP 33	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO	UNIDADE	50
ETP 34	ESCOVA DE ROBINSON ? TAÇA	UNIDADE	3000
ETP 35	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UNIDADE	50
ETP 36	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA	UNIDADE	50
ETP 37	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA DUPLA	UNIDADE	50
ETP 38	ESPELHO BUCAL Nº5 CAIXA C/ 12	CAIXA	50
ETP 39	EUGENOL (LIQUIDO) 40ML	UNIDADE	50
ETP 40	EVIDENCIADOR DE PLACA ? UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	50
ETP 41	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL 3X4 CM VECILINA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS ADULTO	CAIXA	50
ETP 42	FIO DE SUTURA NYLON 4?0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	150
ETP 43	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3?0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	150
ETP 44	FIO DENTAL ? UNIDADE C/ 500M	UNIDADE	100
ETP 45	FIO PARA SUTURA DE SEDA 4?0 TRAÇADO/PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
ETP 46	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05mm X 5mm X 500mm	CAIXA	100
ETP 47	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 0,05mm X 7mm E 500mm	CAIXA	100
ETP 48	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	200
ETP 49	FIXADOR PRONTO PARA USO 475 ML	UNIDADE	25
ETP 50	FLÚOR TÓPICO GEL ? FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO À 1,23% ? UNIDADE C/ 200ML	UNIDADE	300
ETP 51	FORMOCRESOL ? UNIDADE C/ 10 ML	UNIDADE	50
ETP 52	FOTOPOLIMERIZADOR LUX LED SEM FIO	UNIDADE	3
ETP 53	GERMI RIO 11	UNIDADE	40
ETP 54	HEMOSTOP ? UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	40
ETP 55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ	UNIDADE	10
ETP 56	IONÔMERO DE UNIDADE PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA FORRAMENTO	UNIDADE	12
ETP 57	IONÔMERO DE UNIDADE PÓ 8ML + LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO 10G	UNIDADE	100
ETP 58	UNIDADE DE ESCOVAÇÃO ADULTO C/CREME DENTAL	UNIDADE	500
ETP 59	UNIDADE DE ESCOVAÇÃO INFANTIL C/CREME DENTAL	UNIDADE	3000
ETP 60	LAMINAS DE BISTURI ? AÇO CARBONO 15C ESTERELIZADO P/RAIO GAMA ? ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 61	LIMA 10 K?FILE	CAIXA	50
ETP 62	LIMA K?FILE COLORIDO 15?40 (1º SÉRIE)	CAIXA	50
ETP 63	LIMA K?FILE COLORIDO 45?80 (2º SÉRIE)	CAIXA	50
ETP 64	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. G EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
ETP 65	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. M LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
ETP 66	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. P EM LÁTEX, CAIXA COM 100	CAIXA	100

	UNIDADES.		
ETP 67	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADE TAM. PP EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200
ETP 68	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250
ETP 69	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA KN95 CAIXA C/ 20 UNI	CAIXA	50
ETP 70	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (REGULAR) ? UNIDADE C/ 100 UNIDADE	UNIDADE	120
ETP 71	NICROMOTOR INTRA	UNIDADE	2
ETP 72	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	UNIDADE	50
ETP 73	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO ? UNIDADE C/ 200 ML/ ? SPRAY	UNIDADE	25
ETP 74	OXIDO DE ZINCO (PÓ) 50G	UNIDADE	20
ETP 75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100x100	UNIDADE	20
ETP 76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150x100	UNIDADE	20
ETP 77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200x100	UNIDADE	40
ETP 78	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO 12 FOLHAS	UNIDADE	40
ETP 79	PARAMONO UNIDADE 20 ML	UNIDADE	5
ETP 80	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR 90 G	UNIDADE	100
ETP 81	PEÇA RETA	UNIDADE	10
ETP 82	PEDRA POMES PÓ ? ULTRA FINA? UNIDADE C/ 100G	UNIDADE	10
ETP 83	PLACA DE UNIDADE LARGA	UNIDADE	10
ETP 84	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 2135FF	UNIDADE	40
ETP 85	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3070	UNIDADE	40
ETP 86	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	50
ETP 87	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1013	UNIDADE	80
ETP 88	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1014	UNIDADE	80
ETP 89	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1015	UNIDADE	40
ETP 90	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1016	UNIDADE	40
ETP 91	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1019	UNIDADE	40
ETP 92	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1031	UNIDADE	40
ETP 93	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1033	UNIDADE	40
ETP 94	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1034	UNIDADE	40
ETP 95	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1035	UNIDADE	40
ETP 96	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 1036	UNIDADE	40
ETP 97	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 2135F	UNIDADE	40
ETP 98	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3080	UNIDADE	40
ETP 99	PONTA DIAMANTADA NUMERAÇÃO 3195F	UNIDADE	40
ETP 100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	20
ETP 101	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	10
ETP 102	PORTA MATRIZ	UNIDADE	3
ETP 103	RESTAURADOR MICROHIBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL ? UNIDADE DE 4G. COR: A1	UNIDADE	50
ETP 104	REVELADOR PRONTO PARA USO 475 ML	UNIDADE	25
ETP 105	SACA?BROCAS	UNIDADE	3
ETP 106	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA FÓSSULAS E FISSURAS	CAIXA	15
ETP 107	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	20
ETP 108	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA ? UNIDADE	UNIDADE	20
ETP 109	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	20
ETP 110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	100
ETP 111	SUGADOR CIRÚRGICO, PCT COM 40 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 112	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA, PCT C/ 40 UNIDADE	PACOTE	350
ETP 113	TAÇA DE BORRACHA BRANCA	UNIDADE	25
ETP 114	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	20
ETP 115	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL ? MÉDIA FINA, CAIXA C/ 150 TIRAS 4MM X 170MM	CAIXA	50
ETP 116	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM	UNIDADE	100
ETP 117	TIRA DE POLIESTÉR ENVELOPE C/ 50UNIDADE	UNIDADE	100
ETP 118	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM	CAIXA	50
ETP 119	TIRAS DE POLIÉSTER, CAIXA C/ 50 ENVELOPES	CAIXA	25
ETP 120	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 121	TRICRESOL ?UNIDADE C/ 10ML	UNIDADE	6
ETP 122	TRICRESSOL FORMALINA UNIDADE 10 ML	UNIDADE	20
ETP 123	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES, UNIDADE COM 15ML	UNIDADE	20
ETP 124	VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO	CAIXA	20
ETP 125	CIMENTO ENDODÔNTICO	UNIDADE	50
ETP 126	PAPEL ABSORVENTE F1,F2 E F3	UNIDADE	50
ETP 127	ULTRACAL	UNIDADE	50

ETP 128	OTOSPORIN	UNIDADE	50
ETP 129	CAUNIDADE CIRURGICO	UNIDADE	50000
ETP 130	SUGADOR ENDODONTICO	CAIXA	50
ETP 131	BARREIRA GENGIVAL	UNIDADE	5
ETP 132	ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA	CAIXA	50
ETP 133	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	20
ETP 134	GRAMPO 13 A	UNIDADE	20
ETP 135	GRAMPO 206	UNIDADE	20
ETP 136	GRAMPO 12 A	UNIDADE	20
ETP 137	GRAMPO 200	UNIDADE	20
ETP 138	GRAMPO 26	UNIDADE	10
ETP 139	GRAMPO W8A	UNIDADE	10
ETP 140	GRAMPO 211	UNIDADE	20
ETP 141	GRAMPO 212	UNIDADE	20
ETP 142	GRAMPO 210	UNIDADE	10
ETP 143	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD #25 25MM	UNIDADE	20
ETP 144	GUTTA PERCHA F4 E F5	UNIDADE	50
ETP 145	RESINA FLOW	UNIDADE	30
ETP 146	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA FG 1014 HL	UNIDADE	50
ETP 147	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012F	UNIDADE	50
ETP 148	TAMBOREL	UNIDADE	24
ETP 149	REGUA ENDODÔNTICA	UNIDADE	50
ETP 150	ARCO DE OSTBY	UNIDADE	50
ETP 151	CALCADOR DE PAIVA 1-2	UNIDADE	50
ETP 152	CALCADOR DE PAIVA 3-4	UNIDADE	50
ETP 153	BROCA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	50
ETP 154	BROCA CIRÚRGICA 702	UNIDADE	25
ETP 155	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADE	12
ETP 156	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1045	UNIDADE	25
ETP 157	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1046	UNIDADE	25
ETP 158	BROCA DUPLO CONE INVERTIDO 1047	UNIDADE	25
ETP 159	BROCA SHOFU (ESFÉRICA, CHAMA E PERA)	UNIDADE	10
ETP 160	BROCA TRONCO?CÔNICA 1061	UNIDADE	20
ETP 161	BROCA TRONCO?CÔNICA 1062	UNIDADE	20
ETP 162	BROCA TRONCO?CÔNICA 1063	UNIDADE	20
ETP 163	BROCA TRONCO?CÔNICA 1064	UNIDADE	20
ETP 164	ESPELHO CLÍNICO N5	UNIDADE	60
ETP 165	SONDA EXPLORADORA N5	UNIDADE	60
ETP 166	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60
ETP 167	SERINGA CARPULE	UNIDADE	60
ETP 168	ARCO DE YOUNG	UNIDADE	20
ETP 169	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	12
ETP 170	PINÇA PORTA GRAMPO (TIPO PALMER)	UNIDADE	12
ETP 171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (200)	UNIDADE	20
ETP 172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (205)	UNIDADE	20
ETP 173	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (209)	UNIDADE	20
ETP 174	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (211)	UNIDADE	20
ETP 175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (00)	UNIDADE	20
ETP 176	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (12A)	UNIDADE	20
ETP 177	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (13A)	UNIDADE	20
ETP 178	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (206)	UNIDADE	20
ETP 179	GRAMPO PARA ISOLAMENTO (0)	UNIDADE	20
ETP 180	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UNIDADE	100
ETP 181	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1	UNIDADE	100
ETP 182	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N2	UNIDADE	100
ETP 183	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N3	UNIDADE	60
ETP 184	ESPÁTULA LECRON	UNIDADE	6
ETP 185	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N3	UNIDADE	60
ETP 186	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N17	UNIDADE	36
ETP 187	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N18	UNIDADE	36
ETP 188	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N19	UNIDADE	36
ETP 189	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE	UNIDADE	60
ETP 190	ESPELHO DE MÃO	UNIDADE	60
ETP 191	CURETA FOICE PONTA MORSE 0-00 CABO OCO	UNIDADE	60
ETP 192	CURETA MC CALL N13-14 CABO OCO	UNIDADE	60
ETP 193	CURETA MC CALL N17-18 CABO OCO	UNIDADE	60

ETP 194	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UNIDADE	10
ETP 195	CURETA GRACEY N11–12 CABO OCO	UNIDADE	60
ETP 196	CURETA GRACEY N13–14 CABO OCO	UNIDADE	60
ETP 197	ESPELHO PLANO N5	UNIDADE	60
ETP 198	CABO N25	UNIDADE	60
ETP 199	PINÇA PARA ALGODÃO N317	UNIDADE	60
ETP 200	EXPLORADOR CLÍNICO N5	UNIDADE	60
ETP 201	EXPLORDOR RETO N47	UNIDADE	60
ETP 202	ESCAVADOR DE DENTADURA 17	UNIDADE	24
ETP 203	ESCAVADOR DE DENTADURA 20	UNIDADE	24
ETP 204	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 1	UNIDADE	20
ETP 205	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 2	UNIDADE	20
ETP 206	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 3	UNIDADE	20
ETP 207	CONDENSADOR DE CANAL PAIVA 4	UNIDADE	20
ETP 208	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 35	UNIDADE	20
ETP 209	CALCADOR DE WOODSON 6337 N2	UNIDADE	20
ETP 210	CALCADOR DUFLEX N3	UNIDADE	10
ETP 211	RÉGUA ENDODÔNTICA	UNIDADE	10
ETP 212	TAMBOREL	UNIDADE	10
ETP 213	ALAVANCA RETA	UNIDADE	60
ETP 214	Alavancas apexo 301	UNIDADE	36
ETP 215	Alavancas apexo 302	UNIDADE	36
ETP 216	BROCAS CIRÚRGICAS DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA N703, 701, ESFÉRICO 8 ZECRYA	UNIDADE	60
ETP 217	BROCAS PEÇA RETA 701	UNIDADE	60
ETP 218	BROCAS PEÇA RETA 703	UNIDADE	60
ETP 219	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	60
ETP 220	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	60
ETP 221	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
ETP 222	PEÇA RETA	UNIDADE	6
ETP 223	MICRO MOTOR E CONTRA–ÂNGULO	UNIDADE	20
ETP 224	ALVEOLÓTOMO	UNIDADE	20
ETP 225	AFASTADOR FARABEUF	UNIDADE	24
ETP 226	CUBO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL P	UNIDADE	20
ETP 227	CUBO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL M	UNIDADE	20
ETP 228	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA C28	UNIDADE	12
ETP 229	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA X14	UNIDADE	12
ETP 230	CAIXA DE INSTRUMENTAL PERFURADA X6	UNIDADE	12
ETP 231	ESPÁTULA 7	UNIDADE	60
ETP 232	ALAVANCAS APEXO 302	UNIDADE	60
ETP 233	FORCEPS 18R (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 234	FORCEPS 18L (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 235	FORCEPS 150 (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 236	FORCEPS 17 (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 237	FORCEPS 151(ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 238	FORCEPS 16 (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 239	FORCEPS 69 (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 240	FORCEPS 65 (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 241	FORCEPS 222 (ADULTO)	UNIDADE	24
ETP 242	ESPELHO CLÍNICO	UNIDADE	100
ETP 243	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60
ETP 244	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UNIDADE	36
ETP 245	PINÇA DIETRICH	UNIDADE	36
ETP 246	PINÇA ALLIS	UNIDADE	30
ETP 247	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	30
ETP 248	TESOURA CIRÚRGICA	UNIDADE	30
ETP 249	TESOURA GOLDMAN FOX	UNIDADE	30
ETP 250	TESOURA METZEMBAUM	UNIDADE	30
ETP 251	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA	UNIDADE	40
ETP 252	SERINGA CARPULE	UNIDADE	60
ETP 253	AFASTADOR MINNESOTA	UNIDADE	60
ETP 254	CABO DE BISTURI 3	UNIDADE	60
ETP 255	CABO DE BISTURI 7	UNIDADE	60
ETP 256	DESCOLADOR DE MOLT N9	UNIDADE	60
ETP 257	SINDESMOTOMO	UNIDADE	60
ETP 258	DESCOLADOR DE MOLT N2	UNIDADE	60

ETP 259	DESCOLADOR DE MOLT N4	UNIDADE	60
ETP 260	ALAVANCAS SELDIN DIREITA	UNIDADE	60
ETP 261	ALAVANCAS SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	60
ETP 262	FORCEPS 18R (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 263	FORCEPS 18L (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 264	FORCEPS 150 (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 265	FORCEPS 17 (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 266	FORCEPS 151 (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 267	FORCEPS 16 (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 268	FORCEPS 69 (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 269	FORCEPS 65 (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 270	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE	10
ETP 271	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10
ETP 272	SELADORA ODONTOLÓGICA BIVOLT AUTOMÁTICO	UNIDADE	10
ETP 273	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	3
ETP 274	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA REFIL 1/2" EMBALAGEM C/ 100 ? GRANULAÇÃO SORTIDA	PACOTE	50
ETP 275	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL 3X4 CM VECILINA, CAIXA COM 150 PELÍCULAS INFANTIL	CAIXA	50
ETP 276	MANDRIL ROSCÁVEL PARA DISCO CA	UNIDADE	6
ETP 277	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A2	UNIDADE	50
ETP 278	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A3	UNIDADE	50
ETP 279	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:A3,5	UNIDADE	50
ETP 280	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:B1	UNIDADE	40
ETP 281	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 4G, COR:B2	UNIDADE	40
ETP 282	RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIDADE DE 2G, COR:A2	UNIDADE	10
ETP 283	RESTAURADOR PROVISÓRIO, COLTOSOL, UNIDADE COM 20G	UNIDADE	30
ETP 284	GUTA PERCHA F1,F2 E F3	UNIDADE	50
ETP 285	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	CAIXA	100
ETP 286	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	UNIDADE	50
ETP 287	FILME RADIOGRÁFIO ODONTOLOGICO INFANTIL	UNIDADE	50
ETP 288	LIMA RECIPROC R25	UNIDADE	6
ETP 289	LIMA RECIPROC R40	UNIDADE	6
ETP 290	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA	UNIDADE	300
ETP 291	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 35 25MM	UNIDADE	20
ETP 292	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 40 25MM	UNIDADE	20
ETP 293	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 25 21MM	UNIDADE	20
ETP 294	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 35 21MM	UNIDADE	50
ETP 295	LIMA W-FILE WAVE ONE GOLD 40 21MM	UNIDADE	50
ETP 296	LIMA RECIPROC R25 VDW 25MM	UNIDADE	50
ETP 297	BANDEJA P	UNIDADE	60
ETP 298	BANDEJA M	UNIDADE	60
ETP 299	ANZEL OU MACHADO	UNIDADE	60
ETP 300	CALCADORES/CONDENSADORES	UNIDADE	18
ETP 301	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N6	UNIDADE	12
ETP 302	BANDEJA PEQUENA METÁLICA	UNIDADE	60
ETP 303	APLICADOR GUTA PERCHA	UNIDADE	10
ETP 304	MORDEDOR DE BORRACHA	UNIDADE	12
ETP 305	BANDEJA DE METAL P	UNIDADE	60
ETP 306	BANDEJA DE METAL M	UNIDADE	60
ETP 307	BANDEJA DE METAL G	UNIDADE	60
ETP 308	PORTA AGULHA VEJO COM VÍDEO	UNIDADE	18
ETP 309	FORCEPS 222 (INFANTIL)	UNIDADE	30
ETP 310	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10
ETP 311	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	10
ETP 312	BOMBA A VACUO ODONTOLÓGICA BIVOLT	UNIDADE	10
ETP 313	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	10
ETP 314	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10
ETP 315	LOCALIZADOR APICAL	UNIDADE	10
ETP 316	MÁQUICA DE RAIO -X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	UNIDADE	10
ETP 317	MOTOR ENDODÔNTICO PEÇA DE MÃO WIRELESS (SEM FIO)	UNIDADE	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.
Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a ***R$ 3.349.685,37***.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI DE SERRA BRANCA/PB.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contração, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 07 de Abril de 2026.

DIEGO DE SOUZA NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO
Código: 20260421091910 **Data/Hora:** 21/04/2026 09:22:02

DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

SEM PUBLICAÇÃO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.